



PROJETO DE LEI Nº 150/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO

Recebido em 15/10/2025 às 10h:10m
Josi Amâncio
RESPONSÁVEL

**INSTITUI O PROGRAMA DE FORMAÇÃO
E APERFEIÇOAMENTO EDUCACIONAL
DE ITAPIPOCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itapipoca, o Programa de Formação e Aperfeiçoamento Educacional de Itapipoca, com o objetivo de promover a formação continuada dos profissionais do magistério da rede pública municipal por meio de qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu e da produção de pesquisas voltadas para a melhoria da educação municipal.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - fomentar a realização de pesquisas educacionais que analisem a implementação de políticas, programas e projetos na rede municipal de ensino;

II - qualificar os profissionais do magistério municipal em cursos de mestrado e doutorado reconhecidos pela CAPES;

III - promover a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em benefício da rede municipal de ensino, contribuindo para políticas educacionais contextualizadas com a realidade local;

IV - divulgar os resultados das pesquisas realizadas, garantindo acesso público e incentivando o debate educacional no Município.

Art. 3º - Poderão participar do Programa os servidores efetivos do grupo do magistério da rede municipal de Itapipoca, que atuarão como pesquisadores ou auxiliares de pesquisa em projetos coordenados por programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.

Parágrafo único. Os participantes receberão formação prática em pesquisa, sendo vinculados formalmente aos programas de pós-graduação, com vistas à obtenção de títulos de mestrado ou doutorado.



Art. 4º - As pesquisas desenvolvidas no âmbito do Programa deverão ser homologadas por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação de Itapipoca, responsável por avaliar sua relevância e compatibilidade com as demandas da educação municipal.

Art. 5º - As instituições de ensino superior interessadas em integrar o Programa deverão submeter proposta institucional à Secretaria Municipal de Educação de Itapipoca, detalhando linhas de pesquisa, metodologia e cronograma de execução.

§ 1º - Após análise e aprovação, as propostas poderão ser formalizadas mediante convênio entre o Município e a instituição de ensino superior.

§ 2º - O Município poderá conceder apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária, nos termos do convênio celebrado.

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação de Itapipoca, podendo ser suplementados por parcerias e outras fontes de financiamento.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, estabelecendo critérios de seleção, acompanhamento e avaliação dos participantes e das pesquisas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.10.15 09:39:00 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca

MENSAGEM N° ____/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que institui o Programa de Formação e Aperfeiçoamento Educacional de Itapipoca, com o objetivo de promover a formação continuada dos profissionais do magistério da rede pública municipal, por meio da qualificação em cursos de pós-graduação stricto sensu e do incentivo à pesquisa aplicada à realidade da educação local.

A iniciativa visa fomentar uma política de valorização dos profissionais da educação, reconhecendo o papel estratégico da formação acadêmica no aprimoramento das práticas pedagógicas, na construção de políticas públicas educacionais mais eficazes e no desenvolvimento de soluções alinhadas às necessidades da rede municipal de ensino.

Além da qualificação dos servidores, o Programa prevê a produção de conhecimento científico com foco na análise, avaliação e proposição de melhorias para o sistema educacional do Município, garantindo que os resultados dessas pesquisas sejam revertidos em benefício direto da comunidade escolar.

O presente Projeto também propõe a formalização de parcerias com instituições de ensino superior reconhecidas pela CAPES, mediante convênios específicos, assegurando a viabilidade técnica e financeira da proposta, respeitadas as disposições orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Com isso, espera-se que o Programa de Formação e Aperfeiçoamento Educacional de Itapipoca se torne um marco na política de desenvolvimento profissional dos educadores do nosso Município, contribuindo diretamente para a elevação da qualidade da educação pública.

Na certeza de que a matéria será compreendida em sua relevância técnica, social e econômica, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a fim de possibilitar a imediata adequação do sistema de transporte individual por táxi às necessidades reais da população de Itapipoca.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.10.15 09:37:57 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca